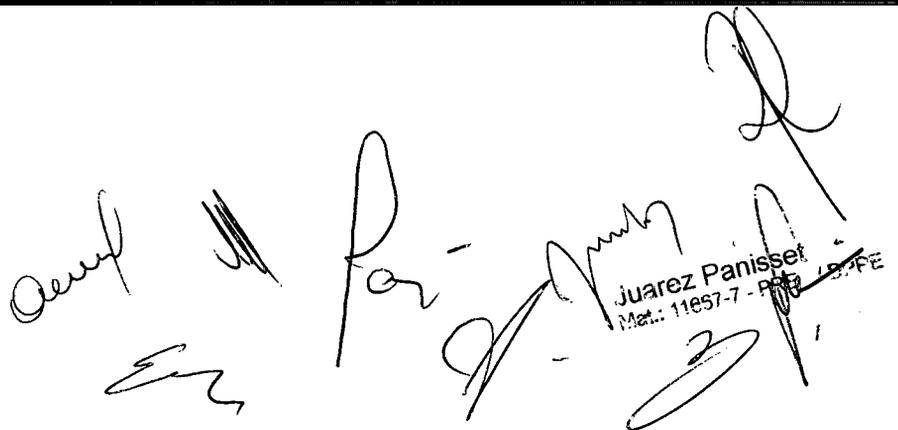


# COPASA

## CÓDIGO DE CONDUTA

### ÉTICA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS



Handwritten signatures and a stamp. The stamp reads: Juarez Panisset, Mat.: 11057-7 - P. 103. There are several handwritten signatures in black ink, some overlapping the stamp.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
I - VALORES ÉTICOS	4
II - ABRANGÊNCIA	4
III - RELACIONAMENTOS NO ÂMBITO INTERNO E EXTERNO DA COPASA MG	4
1. Acionistas	4
2. Clientes	4
3. Comunidade	5
4. Concorrentes	5
5. Empregados, estagiários e demais Colaboradores	5
6. Fornecedores e Agentes Públicos	5
7. Imprensa	5
8. Meio Ambiente	5
9. Órgãos Reguladores e Fiscalizadores	5
10. Poder Concedente	6
11. Sindicatos	6
IV - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS EMPREGADOS	6
A Direitos	6
B Deveres	7
C Vedações	8
V - VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	10
VI - COMISSÃO DE ÉTICA	10
1. Atribuições Básicas	11
2. Disposições Gerais	12



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. One stamp is clearly visible, reading: Juarez Panisset, Mat.: 11657-7 - PRE-TOPE.

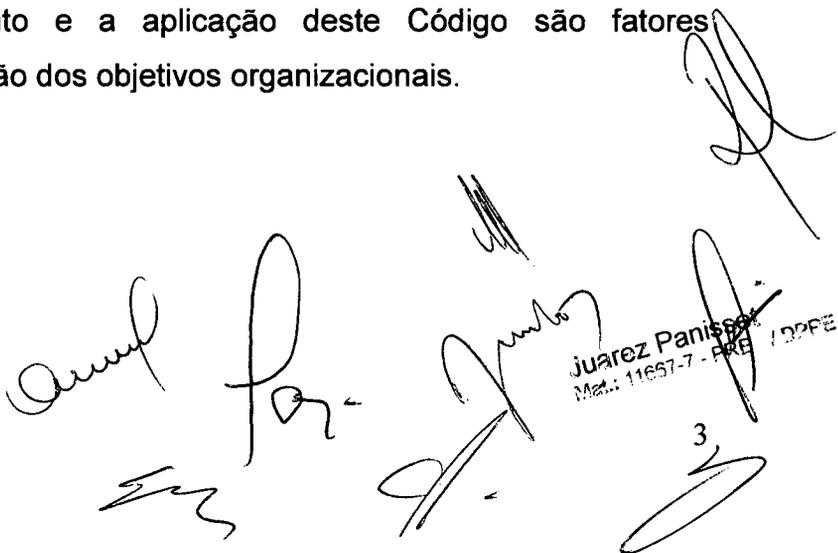
## INTRODUÇÃO

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, em concordância com sua missão e ciente de sua responsabilidade social e de seu papel no cenário empresarial, institui o presente Código de Conduta Ética que, em sua essência, busca sistematizar diretrizes éticas que norteiem e guiem sua atuação cotidiana como empresa cidadã em prol da vida, regida por diálogo permanente com o poder concedente, crescimento sustentável, responsabilidade socioambiental, preservação dos recursos hídricos, alto nível de Governança Corporativa, atenção aos interesses dos acionistas, valorização dos empregados, foco na satisfação do cliente, qualidade dos serviços prestados e parceria no relacionamento com os fornecedores, erradicação do trabalho infantil e do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas as suas formas, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e ao direito à negociação coletiva.

Na elaboração do Código, foram observados os Decretos Estaduais nº 43.673 de 04/12/2003, que cria o conselho de Ética Pública e o de nº 43.885 de 04/10/2004 que estabelece o Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual. Na aplicação deste Código devem ser considerados, além dos referidos decretos, outros dispositivos legais, no que couber.

Ressalta-se que o Código de Conduta Ética não se confunde com as normas disciplinares de qualquer regime de trabalho. Enquanto o primeiro cuida dos valores éticos e morais, as normas têm por objeto o princípio da legalidade.

Sendo a ética e a moral os pilares que sustentam a atuação e as relações da COPASA MG, o conhecimento e a aplicação deste Código são fatores fundamentais para a consolidação dos objetivos organizacionais.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. One stamp is clearly visible, reading: Juarez Panisset, Matr.: 11657-7 - PRE - COPASA. There is also a handwritten number '3' below the stamp.

## I - VALORES ÉTICOS

A conduta de todos aqueles a quem se aplica este Código deverá ser regida pela boa-fé, honestidade, transparência, legalidade, moralidade, respeito e justiça, fidelidade ao interesse público, impessoalidade, imparcialidade, dignidade e decoro no exercício de suas funções, lealdade, publicidade, cortesia, cooperação, eficiência, presteza e tempestividade, assiduidade, pontualidade e pelo repúdio a qualquer forma de corrupção ativa ou passiva.

## II – ABRANGÊNCIA

Estão sujeitos a este Código de Conduta Ética todos os empregados, estagiários, aprendizes da COPASA MG e aqueles que exercem mandato, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo. Sujeitam-se ainda a esse Código tacitamente, os contratados e prestadores de serviço.

## III – RELACIONAMENTOS NO ÂMBITO INTERNO E EXTERNO DA COPASA MG

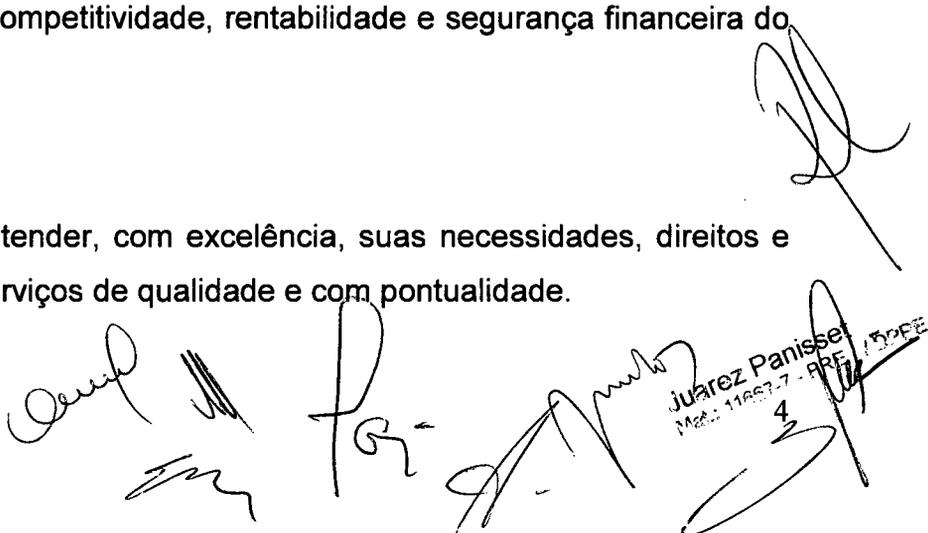
As relações da COPASA MG, **baseadas em valores éticos e morais**, devem ser exercidas como a seguir se discrimina, com:

### 1. Acionistas

Marcadas pelas melhores práticas de governança corporativa, com comunicação e informações oportunas, tempestivas, fidedignas, transparentes e isonômicas, que traduzem a realidade e permitem o acompanhamento do desempenho da COPASA MG, visando a competitividade, rentabilidade e segurança financeira do capital.

### 2. Clientes

Com o compromisso de atender, com excelência, suas necessidades, direitos e expectativas, prestando serviços de qualidade e com pontualidade.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. One stamp is clearly visible, reading: "Juárez Panisset", "Mesa: 11/05/17 - PRE / COPE", and the number "4".

### 3. Comunidade

Orientadas por valores de cidadania, responsabilidade e bem-estar social, com transparência, postura pró-ativa e respeito aos valores culturais, visando o desenvolvimento sustentável dos negócios da COPASA MG e das comunidades.

### 4. Concorrentes

De forma respeitosa e atenta à legislação vigente, buscando, no que couber, parcerias visando o desenvolvimento do saneamento e sua universalização.

### 5. Empregados, estagiários e demais Colaboradores

Regidas pelo respeito dos contratos, acordos coletivos do trabalho e normas internas.

### 6. Fornecedores e Agentes Públicos

Orientadas pelo respeito às leis e às normas vigentes, por critérios técnicos e profissionais, visando o atendimento às necessidades da organização, sem conceder tratamento preferencial a quem quer que seja e pela abstenção de quaisquer formas de corrupção ativa ou passiva, mediante oferta de propina ou suborno.

### 7. Imprensa

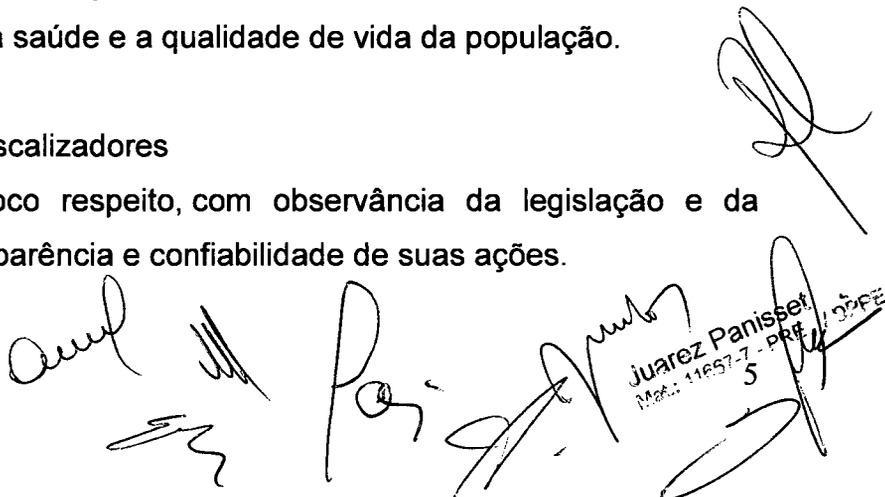
Guiadas pela confiança, respeito, objetividade, tempestividade e transparência, visando preservar a reputação da Empresa, seu conceito e sua imagem diante dos clientes, comunidades, governos, sociedade e mercados.

### 8. Meio ambiente

Comprometidas com o respeito e a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos, atuando de forma legal, preventiva e educacional, visando à sustentabilidade ambiental, a saúde e a qualidade de vida da população.

### 9. Órgãos Reguladores e Fiscalizadores

Caracterizadas pelo recíproco respeito, com observância da legislação e da regulação vigentes, da transparência e confiabilidade de suas ações.



Handwritten signatures and a stamp. The stamp is a circular official seal with the text: "Juarez Panisset", "M22.11697-7 - PRE", and "5". There are several other illegible handwritten signatures and marks around the stamp.

## 10. Poder Concedente

Caracterizadas pela confiança mútua, cortesia e respeito às autoridades constituídas, cujas expectativas devem ser atendidas com agilidade, competência e observância dos contratos em vigor, estimulando a manutenção de uma relação calcada no interesse comum.

## 11. Sindicatos

Pautadas pelo compromisso de estabelecer um ambiente favorável à realização profissional dos empregados, promovendo a equidade de tratamento, dentro de um espaço de trabalho saudável, seguro, produtivo e de respeito mútuo, em que os direitos e as responsabilidades individuais sejam exercidos em sua plenitude, com adequada qualidade de vida nas unidades de trabalho, cabendo aos empregados o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos seus deveres.

## IV - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS EMPREGADOS

### A - Direitos

Como resultantes da conduta ética e moral que deve imperar no ambiente de trabalho e em suas relações interpessoais, são direitos dos empregados da COPASA MG:

1. igualdade de acesso a oportunidades de crescimento intelectual e profissional;
2. liberdade de manifestação, observado o respeito à imagem da Instituição e dos demais agentes públicos;
3. manifestação sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou sua reputação;
4. acesso à informação, respeitados os níveis de delegação e responsabilidade;
5. a guarda de sigilo, pela Empresa, dos dados e/ou informações pessoais a seu respeito, de caráter profissional, ou não;
6. defesa de seus interesses ou direito legítimo;
7. tratamento digno e respeitoso por parte de seus pares e superiores hierárquicos e/ou das unidades institucionais da Empresa;

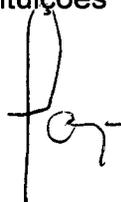
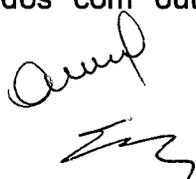
The bottom of the page contains several handwritten signatures in black ink. On the right side, there is a circular stamp with the text "Juarez Panisset" and "MAG. 11657-7 - PRESIDENTE" around the perimeter. Below the stamp, the number "6" is written.

8. salvaguarda de sua integridade física, moral e profissional garantida por tratamento equânime por parte de todos os colegas de trabalho de qualquer nível hierárquico, isento de manifestações preconceituosas em relação a aparência física, cor, deficiência, etnia, gênero, idade, orientação sexual e religião.

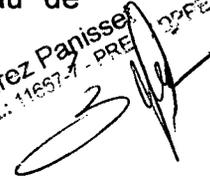
## B - Deveres

É dever de todos dedicarem suas horas de trabalho e esforços aos interesses da COPASA MG, evitando quaisquer atividades que possam vir a comprometê-los, e manter em sigilo os fatos e informações de natureza confidencial da empresa, dos administradores, empregados, prestadores de serviços, clientes e fornecedores, além de:

1. pautar seus relacionamentos profissionais com transparência, fornecendo informações claras e verídicas sobre os processos, serviços, práticas, valores e crenças corporativos;
2. cumprir e zelar pelo atendimento da legislação, políticas e normas internas, especialmente aquelas ligadas às suas atribuições;
3. tratar com atenção, cortesia, educação e disponibilidade os colegas de trabalho e as pessoas que se relacionam com a COPASA MG, respeitando as suas capacidades e limitações sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social, e/ou quaisquer outras formas de discriminação;
4. ter consciência de que seu trabalho é regido por valores éticos que se materializam no cumprimento do dever e na adequada prestação de serviços, resistindo a quaisquer pressões e assédios que visem obter ou proporcionar favores, benesses ou vantagens indevidas, em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, tais como oferta de suborno ou propina, ou de participar, ou submeter-se a quaisquer formas de corrupção ativa ou passiva, e obrigatoriamente denunciá-las à Comissão de Ética;
5. respeitar e guardar o sigilo profissional das informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas a que tenha acesso, comunicar, formalmente, a seu superior hierárquico a ocorrência de conflito de interesses, circunstâncias ou fatos relacionados com outras instituições que, em qualquer grau de



Juarez Panisset  
Mestr. 11697-7 - PRE - DPE

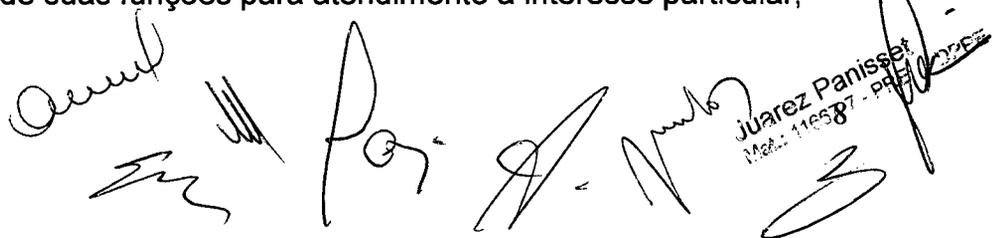


relacionamento possa comprometer, ainda que remotamente, sua participação em processos decisórios;

6. comunicar imediatamente a seus superiores ou à Comissão de Ética todo e qualquer ato, ou fato ilegal, imoral, irregular, e/ou que indiquem descumprimento ao estabelecido neste Código, do qual tenha conhecimento;
7. conhecer e cumprir o disposto neste Código, cabendo ainda aos gestores divulgar e zelar pelo seu efetivo cumprimento.

### **C - Vedações**

1. exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse da COPASA MG;
2. utilizar-se de cargo, emprego ou função, de facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem, ou proporcionar facilidades com a prática de nepotismo;
3. pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber de terceiros quaisquer tipos de ajuda, tais como: financeira, gratificação, prêmio, comissão, propina, suborno, doação, vantagem de qualquer espécie, para si, para familiares ou para terceiros, para o cumprimento de seu trabalho ou para influenciar outro empregado para o mesmo fim;
4. envolver-se em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da COPASA MG, devendo consultar previamente a Comissão de Ética sobre qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito;
5. aceitar presentes, benefícios ou vantagens de terceiros, salvo brindes que não tenham valor comercial ou que, sendo distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor de 208,16 (duzentas e oito virgula dezesseis) UFEMG – Unidade Financeira do Estado de Minas Gerais. Compete à Comissão de Ética dispor sobre a forma de doação dos presentes ao Serviço Voluntário de Assistência Social – SERVAS, ao Fundo Estadual de Assistência Social, ao Fundo da criança e adolescência ou à Associação dos Empregados da COPASA–AECO;
6. desviar empregado de suas funções para atendimento a interesse particular;

A collection of handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right side, there is a stamp that reads "Juarez Panisset" and "Mód. 116587 - P. 11/2003". There are several other illegible signatures and marks scattered across the bottom.

7. retirar da unidade de trabalho, sem estar devidamente autorizado, qualquer documento ou bem pertencente à COPASA MG;
8. fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito da Empresa, em benefício próprio ou de terceiros;
9. prejudicar a reputação de outro empregado, de superiores hierárquicos ou outras pessoas, por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou por quaisquer outros meios;
10. deixar que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões, interesses de ordem particular ou questões de raça e gênero interfiram no trato com o público ou com colegas;
11. denegrir publicamente a imagem da COPASA MG, por seu comportamento pessoal, principalmente quando estiver utilizando instrumentos, equipamentos ou vestuários de identificação da Empresa;
12. fazer denúncias infundadas à Comissão de Ética, ao superior hierárquico ou a qualquer canal interno competente;
13. dificultar ou retardar o exercício de direito de qualquer pessoa;
14. ser conivente com qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
15. exercer atividade diversa e/ou conflitante com os valores éticos e morais estabelecidos pela COPASA MG;
16. permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre interesses da Empresa;
17. cometer práticas abusivas no ambiente de trabalho como arrogância, maus-tratos e assédio sexual ou moral;
18. exercer ações político-partidárias nas dependências da Empresa, bem como promover aliciamento para esse fim;
19. utilizar o nome da COPASA MG ou qualquer um de seus recursos para favorecimento pessoal, de outras instituições, partidos políticos, detentores ou candidatos a cargos públicos;
20. ser conivente com infrações a este Código de Conduta Ética.



Juarez Panisset  
Mat. 11657-7 - PRE

9



## V - VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

As violações ao presente Código acarretarão censura a ser aplicada pela Comissão de Ética e, também, poderão constituir infrações passíveis de medidas disciplinares, observadas a legislação e a Norma de Procedimentos "Sistema Disciplinar" tornando-se por consequência, obrigatória à Comissão, sua comunicação à Presidência e às unidades de lotação do infrator.

Os empregados ou dirigentes que tiverem conhecimento de ato ou fato que indiquem descumprimento ao estabelecido neste Código deverão comunicá-lo à Comissão de Ética.

## VI - COMISSÃO DE ÉTICA

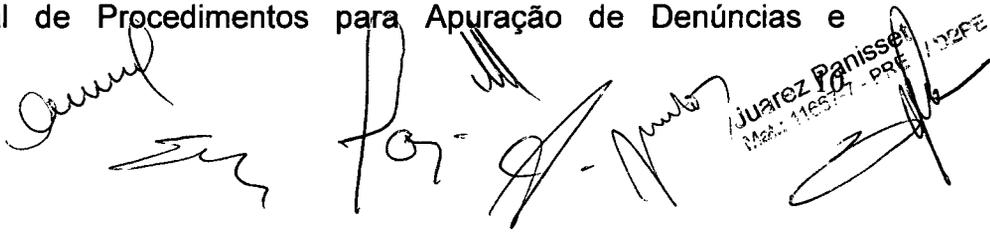
A COPASA MG, ciente da necessidade de eleger um coordenador e guardião do cumprimento do presente Código criou uma Comissão de Ética composta de 6 (seis) membros, com mandato de 2 (dois) anos instituída por meio de Comunicado da Presidência – CP.

Para a renovação da Comissão de Ética, é obrigatória a recondução de 3 (três) de seus membros por igual período, **sendo** vedada a participação de qualquer de seus integrantes por mais de 4 (quatro) anos consecutivos.

A Comissão poderá deliberar, excepcionalmente, com o mínimo de 4 (quatro) membros. Na ausência do presidente, o mesmo, antecipadamente, deverá indicar outro membro da Comissão como seu substituto. Cabe ao presidente da comissão o voto de Minerva.

A falta injustificada aos trabalhos da Comissão será motivo para aplicação das penalidades disciplinares previstas na Norma de Procedimentos "Sistema Disciplinar", em vigor.

Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética para apuração de fato ou ato que se apresente contrário ao disposto no presente Código estão definidos no "Manual de Procedimentos para Apuração de Denúncias e

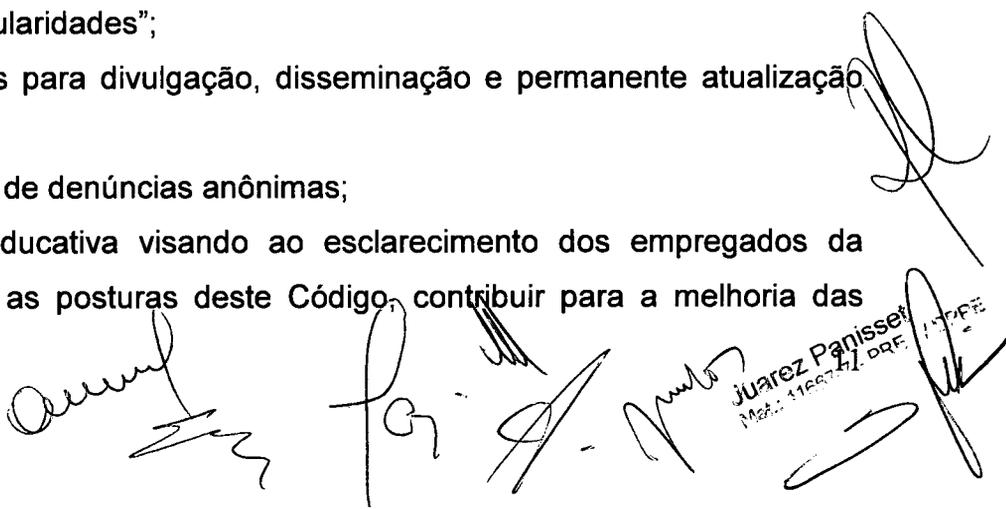


Handwritten signatures and a stamp at the bottom of the page. The stamp reads: "Juarez Panisset / MAJ. 116537 - PRE / CPE".

Irregularidades.“ Na apuração dos fatos serão ouvidos os envolvidos, e, da decisão final caberá recurso ao Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais – CONSET, ao qual será encaminhado pela Comissão de Ética por força legal do § 7º, do Art. 7º do Decreto nº 43.885 de 04/10/2004, que estabelece o Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual.

## 1. Atribuições Básicas

- a) atuar como órgão consultivo da Direção da Empresa;
- b) orientar e aconselhar, quando solicitada, os empregados nas questões relativas à interpretação e aplicação deste Código, inclusive quanto à atividades externas como referido no item 4 de Vedações;
- c) atuar como central única de registro e controle de denúncias e constatações de irregularidades, encarregando-se de as receber, registrá-las, analisar e deliberar sobre elas, encaminhando-as às unidades que, a seu critério, sejam as competentes para a apuração ou comunicando a quem de direito sobre a sua não apuração;
- d) proceder a apuração, dos casos que digam respeito às suas atribuições visando à estrita observância do Código de Conduta Ética da COPASA MG;
- e) analisar o resultado das apurações e fazer as recomendações pertinentes às Unidades da Empresa;
- f) avaliar e deliberar sobre qualquer violação e descumprimento do Código de Conduta Ética da COPASA-MG para as penalidades dentro de sua competência ou alçada e/ou encaminhamento de Recomendação adequada para a Unidade Organizacional a que pertença o denunciado, para as providências cabíveis;
- g) instaurar, de ofício ou como resultado de denúncia, processo sobre fato ou ato que considerar passível de constituir violação a valores ou regras ético-profissionais, segundo rito descrito no “Manual de Procedimento para Apuração de Denúncias e Irregularidades”;
- h) desenvolver ações para divulgação, disseminação e permanente atualização deste Código;
- i) deliberar a respeito de denúncias anônimas;
- j) atuar de forma educativa visando ao esclarecimento dos empregados da COPASA MG sobre as posturas deste Código, contribuir para a melhoria das



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. One stamp is clearly visible, reading: JUAZEL PANISSET, Membro do Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais, DRF.

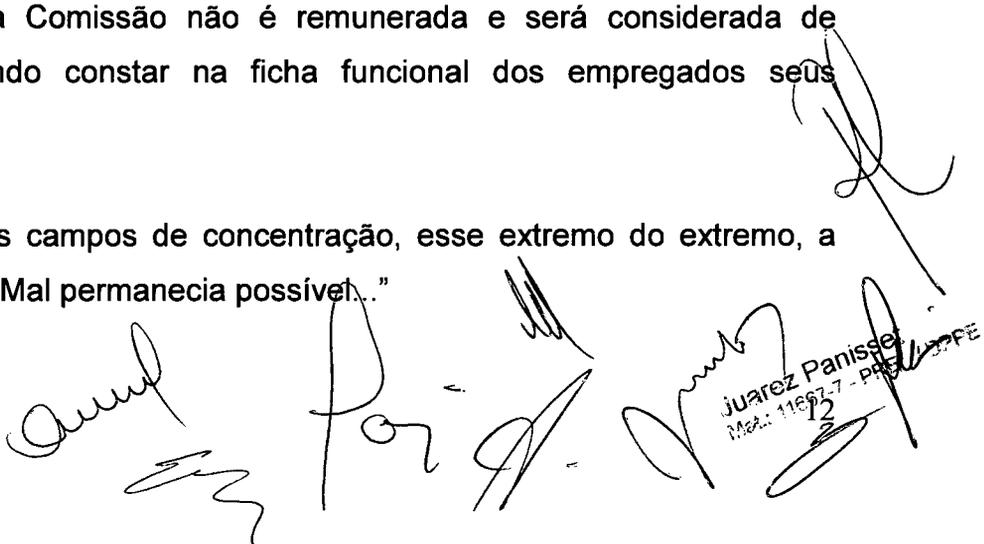
relações no ambiente de trabalho e empenhar-se para a conciliação das partes em eventuais conflitos.

## 2. Disposições Gerais

- a) a Comissão de Ética não poderá se eximir de avaliar questões éticas, deliberar e fundamentar sobre elas, alegando omissão deste Código, cabendo-lhe recorrer aos princípios da Administração Pública, em especial o da moralidade administrativa, com todos os valores que o compõem;
- b) a instituição desta Comissão de Ética não exime os Gerentes das Unidades Organizacionais do cumprimento e da aplicação da Norma de Procedimentos "Sistema Disciplinar". A gestão de pessoas é atribuição indelegável dos Gerentes da COPASA MG;
- c) as penalidades aplicadas pelas Gerências, não são passíveis de avaliação pela Comissão de Ética, salvo se em flagrante desrespeito às normas internas e a este Código;
- d) as atividades administrativas da Comissão de Ética serão executadas pela Unidade Organizacional a que pertencer o seu Presidente;
- e) quando o assunto a ser apreciado envolver pessoas da própria unidade de lotação ou que tenham relação de estreita amizade ou parentes ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau de integrante da Comissão de Ética, este ficará impedido de participar do processo;
- f) as unidades Organizacionais da COPASA MG ficam obrigadas a prestar todos os esclarecimentos, inclusive documentação, necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão de Ética;
- g) o atendimento á convocação da Comissão para prestar informações é obrigação irrecusável do empregado;
- h) a participação na Comissão não é remunerada e será considerada de relevância, devendo constar na ficha funcional dos empregados seus integrantes.

"Mesmo no interior dos campos de concentração, esse extremo do extremo, a opção entre o Bem e o Mal permanecia possível..."

(Tzvetan Todorov)



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. One stamp is clearly visible, reading: "Juarez Panisse", "Moz. 11697-7 - PRE", and "3".